

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 01/2019.

“1º Termo Aditivo do Contrato que celebram a **Goiás Telecomunicações S.A** faz, para a prestação de serviços de contabilidade com a empresa **Contabilidade e Assessoria S/S-ME**, na forma que especifica”.

**CONTRATANTE:** **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A**  
**GOIÁSTELECOM**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com via Primária 01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº. [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e inscrito no CPF: [REDACTED], residente e domiciliado Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED] e pelo seu Diretor Técnico Comercial Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, [REDACTED], Administrador de Empresa, portador da RG: [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: 521.761.181-20, podendo ser encontrado no endereço profissional constante no rodapé da presente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

**CONTRATADA:** **LG CONTABILIDADE E ASSESSORIA S/S-ME**, pessoa jurídica de jurídico de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 09.651.631/0001-45, com sede à Rua T-42, 158, Qd. 11 Lt. 11, Setor Bueno, Goiânia-GO, neste ato representado, na forma de seu Contrato Social, por seu sócios administrador Sr. **GERALDO DOS REIS TOLENTINO SOÁRES** brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da RG: [REDACTED] expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], devidamente inscrito no CRC sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua [REDACTED], [REDACTED], [REDACTED], doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

“As partes acima mencionadas, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, na forma e obediência legal, com o intuito de alterar a cláusula 2ª, Item 2.1 e 5ª, Item 5.1 - “vigência do contrato”, referente ao contrato de prestação de serviços de contabilidade, para o **CONTRATANTE**. O Contrato Primitivo foi firmado em 29 de dezembro de 2017”, sob o nº. 05/2017, fazendo da seguinte forma:

**I - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de:

- Que os serviços de contabilidade não podem sofrer interrupção de sua continuidade, em razão dos processos em andamento, bem como da necessidade destes serviços para o CONTRATANTE;

- Que há interesse mútuo das partes contratantes na manutenção da prestação dos referidos serviços;

- Que há previsão contratual para o presente aditamento (cláusula doze do contrato primitivo);

Que o reportado instrumento já se encontra aprovado na íntegra pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e

Que, finalmente, a lei prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso, nos termos do Art. 71, da Lei 13.303/16.

## II - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo de Contrato visa prorrogar pelo período de 12 (doze) meses o contrato acima mencionado, mantendo seus exatos termos. E, tendo em vista a necessidade desta Empresa em dar continuidade nos processos em andamentos, bem como todas as obrigações contidas no contrato primitivo da competência do CONTRATANTE, portanto, se faz necessário à alteração das Cláusulas 2ª, Item 2.1 e 5ª, Item 5.1 - “vigência do contrato” do mencionado Contrato firmado em 29 de dezembro de 2017.

## III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

“3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços prestados a importância de R\$ 28.800,00 (vinte e oito mil oitocentos reais)”, mais o adicional de R\$ 20,00 (vinte reais) por empregado previsto na cláusula 3, Item 3.5;

“3.2 - O pagamento acima referido será em 12 (doze) parcelas no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais) aproximadamente, com vencimento até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, de cada mês subsequente (Inteligência do Art. 81, V e VI, da Lei 13.303/16)”.

“3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recursos próprios da GoiásTelecom.

Os valores apontados nas cláusulas 3 são valores calculados a partir de 29 de junho de 2019, que serão pagos aos serviços prestados, referente ao período de 29 de junho de 2019 a 28 de junho de 2020.

## DA PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA:

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Público de Prestação de serviços de contabilidade até 28 de junho de 2020, observado o limite de tempo que a legislação vigente admite (60 meses).

“4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, iniciando sua vigência a partir de 29 (vinte e nove) de junho de 2019 e terminará de pleno direito em 28 (vinte e oito) de junho de 2020”.

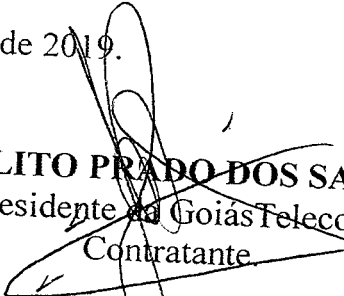
### DO RESTANTE DAS CLÁUSULAS

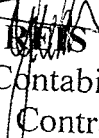
Todas as outras cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam ratificadas integralmente.

Fica ressalvado, que a contratante deverá apresentar todas as certidões de efeito fiscais, quando a emissão da nota fiscal.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Goiânia, 18 de junho de 2019.

  
**HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**  
Presidente da Goiás Telecom  
Contratante

  
**GERALDO DOS REIS TOLENTINO SOARES**  
Sócio-Gestor da LG Contabilidade e Assessoria S/S-ME  
Contratado

TESTEMUNHAS: 

CPF: 

  
CPF: 